



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 09/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia.
02 / 03 / 2020
[Assinatura]

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2020 –
AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) NOTEBOOKS".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2020, o qual, trata da aquisição de 16 notebooks para a Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 02 de março de 2020.

[Assinatura]
Gilmar Miranda de Almeida

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 008/2020**

"Nomeia Estagiários Para Câmara Municipal de Água Boa – MT, Conforme Convênio 001/2019 e 002/2019 e Lei Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019"

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º Nomear como estagiaria da Câmara Municipal:

Wagna da Silva Vasconcelos Luz – Cpf 065.658.281-21, RG 2428718-0 SSP – MT, Moradora do Bairro Guarujá, Rua 31 nº 930, cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual 9 de Julho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 03 de fevereiro 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2020**

Portaria nº 10/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão para Análise e Avaliação referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **Exercício Financeiro de 2018**.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia Comissão de Análise e Avaliação referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, referente ao **Exercício Financeiro de 2018**, composta pelos seguintes Vereadores:

Rozinei Rodrigues da Silva - Presidente

Fabício Carvalho de Santana – Relator

Raquel Pereira Vieira da Rosa – Membro

Art. 2º - A Comissão de Análise e Avaliação será responsável pela avaliação da referida **Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2018** na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que se trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 27 de Fevereiro 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 02/2020/CMA

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/03/2020 a 20/03/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

ÓRGÃOS ADESOS: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2019

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.911.902/0001-30, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT., à Av. São Sebastião, nº 3855, Quilombo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

ITENS ADESOS: Item 42

VALOR GLOBAL : R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil setecentos reais).

DATA DA ATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 144/GP/2020 de 20/02/2020 - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CANARANA-MT, 03 de Março de 2020.

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 09/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2020 – AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) NOTEBOOKS".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2020, o qual, trata da aquisição de 16 notebooks para a Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 02 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: TOTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME. CNPJ Nº 03.697.944/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31 de Março de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.023,67 (três mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. CNPJ Nº 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA:

31/03/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.745,78 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 007/2020

Portaria nº 007/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, o Senhor Raian Vitalino Valeriano, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colider-MT.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de março de 2020.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 008/2020

Portaria nº 008/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, O Senhor Raian Vitalino Valeriano, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de março de 2020.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO DE Nº08 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº08

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa – MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.:22.579.608/0001-55 localizada na AV. Archimedes pereira lima, nº.2500, quadra 50, lote 05, sala B, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Jose Luiz Sousa de Paula Junior, Identidade RG 14072025 SSP/MT e inscrito (a) no CPF:010.016.521-42, residente domiciliado (a) na AV. Marcos Aurélio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 01/2020, registrado sob o processo administrativo nº11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1854

Divulgação terça-feira, 3 de março de 2020

– Página 25

Publicação quarta-feira, 4 de março de 2020

PORTARIA Nº 09/2020
DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2020 – AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) NOTEBOOKS"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2020, o qual, trata da aquisição de 16 notebooks para a Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume

Canarana – MT, 02 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.570,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 008/2020

"Concede Férias a auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal".

O Senhor Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora Iria Idelci Klais, nomeada pela Portaria nº 009/2013 ao cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas serão de 30 (trinta) dias sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, as mesmas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2019/2020 e compreenderá o período de 01/04/2020 a 30/04/2020, sendo os 10 (dez) últimos dias, de 21/04/2020 a 30/04/2020, convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 02 de março de 2020.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU

FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na RUA NELSON TABORDA LACERDA, nº 695 Bairro Centro, na Cidade de Juara de Mato Grosso inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 03.476.682/0001-00, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES" celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO.

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio.

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTICÍPES, que passará a integra-lo.

VI - confirmar ao BANCO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio.

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio 11355-7, Agência 2836-3, na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações.

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal.

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou